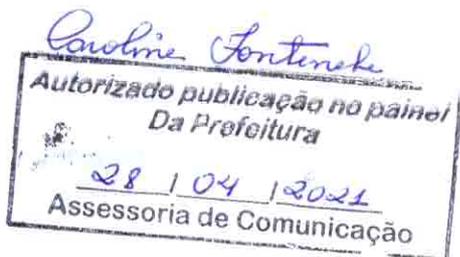




**PORTARIA Nº 148, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**



**“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho – GT, para elaboração do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, Capítulo IV, Seção II, artigo 79, e nas demais normas de direito público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Grupo de Trabalho de Desenvolvimento – GTD, no âmbito do Poder Executivo para a elaboração do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

**Art. 2º** O referido grupo de trabalho compor-se-á:

- I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura, Pecuária, Ciência e Tecnologia;
- II - Secretaria de Meio Ambiente;
- III - Secretaria de Indústria e Comércio;
- IV - Secretaria de Trabalho;
- V - Secretaria de Planejamento e Administração;
- VI - Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- VII - Secretaria da Fazenda;
- VIII - Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** A coordenação do processo de elaboração e sistematização do programa ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura, Pecuária, Ciência e Tecnologia, cujo o titular da pasta será o coordenador geral do Grupo de Trabalho.

**Art. 4º** Cabe ao coordenador geral solicitar oficialmente às demais secretarias e setores a indicação de seus representantes que integrarão o Grupo de Trabalho, bem como, convidar o legislativo local para indicar um de seus membros para acompanhar as ações.

**Art. 5º** Para efeito do disposto nesta portaria, o grupo de trabalho poderá requisitar informações necessárias a todos os setores do executivo local, bem como buscar subsídios e articular apoios no âmbito estadual e federal, com entidades e institutos de formação e qualificação dos vários ramos econômicos e articular a participação de representantes de segmentos empresariais, prestadores de serviços, no âmbito urbano e rural.

**Art. 6º** Caberá ao Grupo de Trabalho, definir o plano de ação que orientará as atividades a serem executas na elaboração do Programa Municipal.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês abril de 2021.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**